



18	COMERCIAL BEM BARATO EIRELI-ME	Bola de Beach Soccer Oficial Em conformidade com termo de referência	UND	50	88,15	4.407,50
19	RD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	Rede de tênis de mesa Em conformidade com termo de referência	UND	10	132,00	1.320,00
20	COMERCIAL BEM BARATO EIRELI-ME	Faixa para Voleibol Em conformidade com termo de referência	UND	10	55,00	550,00
21		Faixa para Futevôlei Em conformidade com termo de referência	UND	10	60,30	603,00
22		Faixa para Beach Soccer Em conformidade com termo de referência	UND	10	132,00	1.320,00
23	RD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	Alicate confeccionado em plástico resistente Em conformidade com termo de referência	UND	30	4,30	129,00
24		Coletor de Manual Em conformidade com termo de referência	UND	10	77,00	770,00
25	RENATA IAFRATE TRAVISANI	Área de Tatame Em conformidade com termo de referência	KIT	01	12.370,00	12.370,00
26		Cone demarcatório para treinamento esportivo Em conformidade com termo de referência	UND	200	3,12	624,00
27		Cone para treinamento esportivo Em conformidade com termo de referência	UND	200	6,80	1.360,00
28		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	89,90	2.694,00
29		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	82,80	2.484,00
30		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	89,00	2.670,00
31		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	102,00	3.060,00
32		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	189,00	5.670,00
33		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	112,00	3.360,00
34		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	116,40	3.492,00
35		Kimono trançado para Jiu-Jitsu Em conformidade com termo de referência	UND	30	115,00	3.450,00
36	RD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	Kimono Taekwondo Em conformidade com termo de referência	UND	40	89,89	3.595,60

Aracaju, 08 de Setembro de 2015

Adjudica em 03/09/2015

S/ST/PTO  
Gleyce Lillian Silyana Araújo  
Pregoeira/CCL/SE/PLG

Homologo em 16/09/2015  
Carlos Meneses Caldasans Eloy dos Santos Filho  
Secretário Municipal da Juventude e do Esporte

**SMTT**  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 191/2015

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO QUANTO ÀS AUTUAÇÕES GERADAS PELOS RADARES E SENsoRES SEMAFÓRICOS QUANDO DA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO POR AGENTES DE TRÂNSITO E AQUELAS RELACIONADAS ÀS EXCEÇÕES DO ART. 29, VII, DO CTB.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998, Lei nº 3.455 de 02 de Julho de 2007 e do art. 24, VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 5.903/97).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação frente a eventual intervenção por agentes de trânsito em semáforos monitorados por radares e para preservar a prevalência das ordens emanadas pelo Agente de Trânsito, conforme o art. 89, I, CTB, visando não prejudicar condutores.

## RESOLVE:

Art. 1º - Na necessidade de intervenção dos agentes de trânsito em semáforos monitorados por radares na qual o agente determine o avanço semafórico, incumbe ao Supervisor responsável pela operação a confecção de relatório em formulário próprio, no prazo de 24 horas, no qual deverá indicar os motivos e os agentes envolvidos na operação, além da localidade, data e horário de início e fim da referida intervenção na via.

Parágrafo Único – A inobservância da determinação constante nesta portaria implica em responsabilidade pessoal e administrativa do Supervisor responsável.

Art. 2º - Fica determinado ao Núcleo de Multas a invalidação de autos de infração decorrentes das intervenções constantes do art. 1º, assim como todas as infrações decorrentes dos veículos constantes do inciso VII do art. 2º do Código de Trânsito, ou seja, veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, que gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência.

Parágrafo Único – A inobservância da determinação constante nesta portaria implica em responsabilidade pessoal e administrativa do responsável pelo Núcleo de Multas.

Art. 3º - Ficam validados os autos emitidos pelos sensores semafôricos e radares a contar de 21 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2015

DÉ-SE CIÉNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO  
SUPERINTENDENTE DA SMTT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 165/2015  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GLEICY HORA DANTAS VIANA, CPF. 015.423.795-71, no cargo em comissão de Assessor, Símbolo CCS-03 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê Ciéncia, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 19 de novembro de 2015.

AGLAÉ D'AVILA FONTES  
Presidente da FUNCAJU

Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social  
FUNDAT – Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

## EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO
---

CONTRATADO: AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
---

CNPJ/MF: 04.279.374/0001-49
-----------------------------

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
--

PRAZO: A vigência deste contrato de fornecimento será a partir do dia 11 de novembro de 2015, encerrando com o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços correspondente, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.999/93, porém não ultrapassando o exercício financeiro.